



Conselho Regional de Administração do Piauí

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Superintendência
Rua Áurea Freire 1349 - Bairro Jóquei - Teresina-PI - CEP 64049-160
Telefone: (86) 3233-1704 - www.cra-pi.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024/CRA-PI

PROCESSO Nº 476914.000138/2024-31

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa ou pessoa física para realizar o serviço de Gerenciamento das Redes sociais e alimentação do site para atender a necessidade do CRA-PI.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Contratação de uma empresa ou pessoa física para realizar os serviços listados abaixo;
- Cobertura fotográfica dos eventos na capital, criação de conteúdo e produção de material para postar diariamente (de segunda a sexta) no Facebook e Instagram, elaboração de vídeos curtos de acordo com a necessidade e transmissão ao vivo;
 - Alimentação, aperfeiçoamento, inovação e atualização do site eletrônico do CRA PI de acordo com a necessidade;
 - Articulação com as redes de comunicação/imprensa do sistema CFA/CRA's bem como diversas entidades parceiras;
 - Participação, acompanhamento e assessoramento nos eventos do CRA-PI;
 - Participar de reuniões plenárias mensais ou conforme as necessidades;
 - Definição de estratégia digital a ser implementada, com devido planejamento;
 - Relatório contendo as atividades realizadas, ao final de cada mês.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas de preços deverão apresentar:
- 3.2. Nome da empresa, número do CNPJ;
- 3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 3.4. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;
- 3.5. Dados bancários da empresa, com o número de conta-corrente, agência e chave Pix;
- 3.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.
- 3.6.1. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Conselho Regional de Administração do Piauí (CRA-PI) enfatiza a imprescindibilidade de

contratar uma entidade ou profissional autônomo capacitado para desempenhar as atribuições de Gerenciamento de Redes Sociais e manutenção do website, visando suprir as demandas delineadas no ponto 2 do documento em questão. Esta iniciativa visa prioritariamente à divulgação eficaz das atividades e informações pertinentes ao CRA-PI, possibilitando uma interação dinâmica com a sociedade e garantindo uma cobertura abrangente de eventos nos quais o CRA-PI e suas subseções estejam representados.

4.2. A contratação do serviço de Gerenciamento de Redes Sociais, objeto deste termo tem amparo legal no artigo 75, II Lei 14.133/21 e suas alterações dadas pelo decreto 11.871/2023

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A aquisição será realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, artigo 75, II Lei 14.133/21 e suas alterações dadas pelo decreto 11.871/2023.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço;

6.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto adquirido, tais como defeitos e/ou atrasos na entrega;

6.1.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-PI.

6.2.2. Disponibilizar equipamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, e características conforme Item 2.1, deste Termo de Referência

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PI ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do

objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Superintendente, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.1.8. Não manter a proposta.

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.11. Fizer declaração falsa; ou

8.1.12. Cometer fraude fiscal.

8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da

responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria de Imprensa.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensal e R\$36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais) anual.

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA- PI de cada serviço solicitado.

11.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-PI, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PI.

11.3. O CRA-PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Israel Galeno Machado
Nª CRA-PI 3817

Coordenador da Comissão Permanente de Contratação do CRA-PI



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Israel Galeno Machado, Conselheiro(a)**, em 25/03/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2471558** e o código CRC **18ABEF80**.
